



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSA DE PÓS-DOCTORADO PORTARIA Nº 086, DE 03 DE JULHO DE 2013 - CAPES

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação do Centro de Educação da Universidade Federal do Espírito Santo informa a abertura de inscrições para o pleito de (01) uma Bolsa de Estudos em nível de pós-doutorado – período de 2018-2019.

### I- OBJETIVOS DO PNPD

- I – promover a realização de estudos de alto nível;
- II – reforçar os grupos de pesquisa nacionais;
- III – renovar os quadros dos programas de pós-graduação nas instituições de ensino superior e de pesquisa; e
- IV – promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país.

**Parágrafo único – O Estágio de Pós-doutorado deve seguir o Regimento Interno do PPGE, especificamente o Capítulo II, art. 16.**

### II- INSCRIÇÕES

**As inscrições serão realizadas no período de 23 de janeiro a 26 de fevereiro de 2018, no horário de 08:00 às 13:00 horas**, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação. Os candidatos que moram em outras localidades deverão encaminhar por e-mail, em formato digitalizado, a ficha de inscrição (**Anexo 1**), o currículo lattes, a documentação comprobatória e o plano de trabalho.

**Os documentos originais deverão chegar no PPGE até o dia 23 de fevereiro de 2018, no endereço: Avenida Fernando Ferrari, 514. Vitória/Espírito Santo CEP 29. 075.910**

Endereço eletrônico para envio da documentação: [ppgeufes@yahoo.com.br](mailto:ppgeufes@yahoo.com.br)

Ao enviar a documentação, o candidato deverá solicitar confirmação de recebimento da mensagem.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

### III- REQUISITOS DO CANDIDATO

Conforme Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013, da **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES**, do candidato a bolsista exige-se:

3.1 – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

3.2- – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, o currículo com histórico de trabalhos científicos;

3.3- não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

**3.4 – A vaga será prioritariamente destinada aos candidatos que sejam docentes ou pesquisadores no país, com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa situadas fora do Estado do Espírito Santo (incluídos na modalidade C definida na Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013 da CAPES): [http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria\\_86\\_2013\\_Regulamento\\_PNPd.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPd.pdf)**

**3.5- O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:**

a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso V, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

#### IV- ETAPAS DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE CANDIDATO À BOLSA DE PÓS-DOUTORADO DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOUTORADO - PNPd/CAPES.

##### 4.1- Primeira etapa: Plano de Trabalho – 50 PONTOS

4.1.1. Os planos de trabalho deverão ser elaborados em consonância com os objetos de estudo, enfoques e/ou abordagens teóricas de um dos grupos de pesquisa cadastrados no CNPq, coordenados por um dos professores do PPGE.

4.1.2. O plano de trabalho do candidato será avaliado conforme os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação
Vinculação das atividades do plano de trabalho com os objetos de estudo, enfoques e/ou abordagens teóricas de um dos grupos de pesquisa cadastrados no CNPq, coordenados por um dos professores do PPGE/UFES.	25 pontos
Estrutura e consistência teórico-metodológica	15 pontos
Relevância e exequibilidade do plano	10 pontos

##### 4.2- Segunda etapa: Avaliação de Currículo: 50 PONTOS

4.2.1. O *curriculum vitae* atualizado do candidato será avaliado conforme documentação apresentada, referente aos últimos 05 cinco anos – **2013 a 2017**, (modelo Lattes disponível no sítio [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)) de acordo com os seguintes critérios: experiência profissional e produção científica.

4.2.2- A nota do *curriculum vitae* será atribuída numa pontuação de 0 (zero) a 50 (cinquenta), conforme o quadro:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

<b>I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>				Máximo de 20 pontos
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Pts/unit</b>	<b>Pts/max.</b>	
2.1	Docência na Educação Básica → por ano	0,4	0,8	
2.2	Docência na Educação Superior → por ano	0,8	1,6	
2.3	Docência na Educação Superior em IES fora do Espírito Santo → por ano	0,6	1,2	
2.4	Orientação de T.C.C./Monografia/ I.C. → por orientação/ano	0,6	1,2	
2.5	Orientação de Dissertação → por orientação/ano	1,0	2	
2.6	Orientação de Tese → por orientação/ano	2,0	4	
2.7	Coordenação de Projetos de Ensino/Pesquisa/Extensão → por coordenação	0,6	1,2	
2.8	Palestras/Conferências/ Minicursos/ Mesas Redondas, ministradas e proferidas. → por trabalho	0,3	0,6	
2.9	Participação em Banca de Concurso → por banca	0,3	0,6	
2.10	Participação em Bancas de defesa pública de TCC/Monografia → por banca	0,3	0,6	
2.11	Participação em Bancas de defesa pública de dissertação de mestrado → por banca	0,6	1,2	
2.12	Participação em Bancas de defesa pública de Tese de	1,0	2	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

	doutorado→ por banca		
2.13	Organização de Eventos→ por evento	0,5	1
2.14	Coordenação de Cursos de Graduação/ <i>Lato- Sensu/pós-graduação</i> → por ano/atividade	0,5	1
2.15	Atividades Administrativas e/ou atuação em gestão educacional em espaços escolares e não escolares→ por ano/ atividade	0,5	1
<b>Pontuação total atingida Item I→</b>			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

II- PRODUÇÃO CIENTÍFICA				Máximo de 30 pontos
Item	Especificação	Pts/unit	Pts/max.	
3.1	Participação em evento científico com apresentação de trabalho	0,5	1,5	
3.2	Trabalhos completos publicados em anais de eventos	1,0	3,0	
3.3	Artigos científicos publicados em periódicos com Qualis A1 a B2	3,5	10,5	
3.4	Capítulos de livros publicados em editora com corpo editorial	1,5	4,5	
3.5	Livros publicados em editora com corpo editorial	2,5	7,5	
3.6	Resenhas em periódicos em editora com corpo editorial	1,0	3,0	
<b>Pontuação total atingida no Item III →</b>				
<b>Total geral de pontos obtidos nos dois itens</b>				

#### V- DA APROVAÇÃO

Para aprovação, o candidato deverá obter a nota mínima de 70 (setenta) pontos numa pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somados os pontos das duas etapas. No caso de empate, primeiramente será considerado o estabelecido no art. 3.4. Em caso de permanência do empate, será observada a maior pontuação em publicação.

#### VI - DA DIVULGAÇÃO

A Comissão de Bolsas publicará os **resultados da seleção no dia 02 de março de 2018**, no sítio do PPGE/UFES: <http://educacao.ufes.br/pos-graduacao/PPGE>.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

## VII – OUTRAS INFORMAÇÕES

Os candidatos à bolsa deverão acessar o sítio da CAPES, e, em específico, a **Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013** (disponível no endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>) e o Regimento Interno do PPGE ([http://www.educacao.ufes.br/sites/educacao.ufes.br/files/field/anexo/regimento\\_interno\\_1\\_9-06-2017\\_1.pdf](http://www.educacao.ufes.br/sites/educacao.ufes.br/files/field/anexo/regimento_interno_1_9-06-2017_1.pdf)) para obter informações sobre:

- Objetivos do Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPd/CAPES.
- Requisitos e atribuições das instituições e dos programas de pós-graduação;
- Requisitos, atribuições e compromissos dos bolsistas;
- Atribuições da CAPES;
- Normas gerais e operacionais da concessão de bolsas, dentre outros.

**Vitória, 22 de janeiro de 2018**

**Profª. Drª. Eliza Bartolozzi Ferreira**  
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

## Anexo 1

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Programa Nacional de Pós-Doutorado  
(Portaria 086, 03 de julho de 2013)

#### Ficha de Inscrição de Candidatos a Bolsa de Pós-Doutorado

1. Nome: \_\_\_\_\_
2. Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (dd/mm/aaaa)
3. Modalidade de candidatura a bolsa (Inciso V, Art. 5º, Portaria 086)
  - Modalidade "A"
  - Modalidade "B"
  - Modalidade "C"
4. Instituição onde obteve o título de doutor: \_\_\_\_\_
5. Ano de obtenção do título: \_\_\_\_\_
6. Área/sub-área do título de doutor: \_\_\_\_\_

#### Declaração

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento dos termos do Anexo I da Portaria 086 de 03 de julho de 2013 da CAPES, que estabeleceu as regras básicas de concessão de bolsa de pós-doutorado dentro do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) e também do Regimento Interno do PPGE. Confirmando ainda que as informações prestadas no meu *curriculum vitae* preenchido na Plataforma Lattes do CNPq são verdadeiras, podendo ser, a qualquer momento, solicitada análise documental. Finalmente, confirmo que conheço e concordo com as regras estabelecidas pelo Programa de Pós-Graduação no edital para seleção de candidato a ser contemplado com bolsa de pós-doutorado dentro do PNPD.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato)





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

